

Edital CPEX nº 005/2019 – DG/DEX

Chamada Pública de Extensão

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Belém, através da Diretoria de Extensão (DEX), regulamenta, pelo presente Edital, a Chamada Pública para Registro de Ações de Extensão, para submissão, análise e cadastro de propostas de ações de extensão, sem ônus financeiro, a serem executadas nos períodos letivos 2019/1 e 2019/2.

1. DA CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES

- 1.1.** As propostas de extensão submetidas a esta chamada deverão estar adequadas a classificação adotada pela DEX, quais sejam:
 - 1.1.1. Extensão:** Processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.
 - 1.1.2. Projeto:** Conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes.
 - 1.1.3. Curso:** Ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada para atender às necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos. Para fins deste edital as ações dessa natureza terão carga horária mínima de 8 horas e máxima de 40 horas, e seus alunos serão certificados pela Diretoria de Extensão do IFPA campus Belém.
 - 1.1.4. Evento:** Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, priorizada a comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição.
 - 1.1.5. Prestação de Serviços:** Conjunto de ações tais como consultorias, laudos técnicos, e assessorias, vinculadas às áreas de atuação da instituição, que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, priorizando iniciativas de diminuição das desigualdades sociais.

2. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

- 2.1.** As Área de Extensão, descritas no **Anexo VI** deste edital, seguem a sistematização realizada pela Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior, através do Plano Nacional de Extensão (PNExt), e servem de apoio ao proponente para melhor contextualizar e melhor precisar o conteúdo e natureza da sua proposta de ação extensionista, indissociada do Ensino e da Pesquisa.

3. DAS LINHAS DE EXTENSÃO

- 3.1.** As Linhas da Extensão, descritas no **Anexo VII** deste edital, seguem a sistematização realizada pela Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior, podem estar ligadas a qualquer uma das Áreas Temáticas listadas no item 2, e servem de apoio ao proponente para contextualizar e precisar melhor o conteúdo e natureza da sua proposta de ação extensionista, indissociada do Ensino e da Pesquisa, nos termos do **Anexo II** deste edital.

4. DAS BASES LEGAIS

- 4.1.** A Chamada Pública de Extensão está em consonância com a Resolução nº 174/2017–CONSUP, de 25/04/2017, que versa sobre as Diretrizes para as Atividades de Extensão no âmbito do IFPA.
- 4.2.** Os proponentes de ação de extensão deverão contemplar o item 4.1, e ainda, no que couber: **a)** Resolução nº 111/2015–CONSUP de 19/08/2017 referente as Áreas de abrangência por Campus; **b)** Resolução nº 194/2018-CONSUP de 25/09/2018, que Regulamenta a distribuição da Carga Horária Docente; **c)** Resolução nº 175/2017-CONSUP de 25/04/2017 sobre Regulamentação do Centro de Idiomas; **d)** Resolução nº 327/2017-CONSUP de 10/07/2017 sobre Política de Arte, Cultura, Esporte e Lazer; **e)** Resolução nº 328/2017-CONSUP de 10/07/2017 sobre o Programa de Atendimento aos Egressos; **f)** Resolução nº 397/2017-CONSUP de 11/09/2017 sobre a Curricularização da Extensão na Graduação; **g)** Resolução nº 398/2017-CONSUP de 11/09/2017 sobre Política de Estágio; **h)** Resolução nº 483/2017-CONSUP de 22/09/2017 sobre o Programa Rede Observatório do Mundo do Trabalho; **i)** Resolução nº 509/2017-CONSUP de 26/12/2017 sobre a Política para o Núcleo de Tecnologias Assistivas; **j)** Resolução nº 258/2018-CONSUP de 27/11/2018 sobre a Vigência dos Calendários Acadêmicos de Educação Básica e Profissional, de Ensino de Graduação e de Ensino de Pós-Graduação do Campus Belém, para o Ano Letivo de 2019, e; **k)** Portaria nº 17/2016-SETEC-MEC, de 11/05/2016 que estabelece Diretrizes para a regulamentação das Atividades Docentes, no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- 4.3.** Os proponentes deverão observar ainda, no caso de propostas de extensão que atendam a clientela de ações ofertadas dentro do IFPA campus Belém, a Resolução nº 006/2016–CONDIR de 29/12/2016 que Regulamenta o Acesso e Permanência no Campus Belém, bem como a Resolução nº 005/2016–CONDIR de 29/11/2016 que Regulamenta o funcionamento de seu Complexo Esportivo.

5. DOS PROPONENTES

- 5.1.** Poderá propor ação de extensão servidor docente ou técnico administrativo do quadro permanente do IFPA campus Belém, que não esteja inadimplente junto a Diretoria de Extensão (DEX) referente a execução de ações extensionistas, nos termos dos Arts. 27 e 31 da Resolução nº 174/2017–CONSUP, de 25/04/2017.
- 5.2.** Deverá possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), com as produções acadêmicas dos últimos cinco anos.
- 5.3.** Servidores temporários e/ou docentes substitutos poderão ser proponentes desde que sua proposta seja subscrita por um servidor Docente ou Técnico Administrativo do quadro permanente, o qual assumirá automaticamente a coordenação do projeto em caso de afastamento definitivo do proponente.

6. DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS

- 6.1.** Poderá ser Voluntário o aluno regularmente matriculado no IFPA campus Belém, em curso de Ensino Médio Integrado, Subsequente ou Superior, em período letivo válido, concomitante ao da vigência deste edital.
- 6.2.** Ser indicado pelo Coordenador do projeto, através do **Anexo V** deste edital.
- 6.3.** Possuir aproveitamento acadêmico satisfatório, nos termos do Regulamento Didático-Pedagógico do Ensino no IFPA.

7. DAS PROPOSTAS DE AÇÃO DE EXTENSÃO

- 7.1.** As propostas de ação de extensão deverão atender aos seguintes quesitos:
 - 7.1.1.** Constituir-se num um conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, cultural, ambiental, político, artístico, científico ou tecnológico.
 - 7.1.2.** Envolver docentes, discentes voluntários, servidores técnico-administrativos do IFPA campus Belém, e ser desenvolvido junto a outros setores da sociedade.
 - 7.1.3.** Envolver alunos dos cursos de Nível Técnico e/ou Nível Superior, fazendo com que a extensão tecnológica contribua para a sua formação profissional no que diz respeito à melhoria das condições de vida da população beneficiária.
 - 7.1.4.** Integrar o Ensino e a Pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade acadêmica com interesses e necessidades da sociedade, estabelecendo mecanismos que relacionem o saber acadêmico ao saber popular; proporcionando condições para a participação efetiva da sociedade na vida do IFPA campus Belém;
 - 7.1.5.** Contribuir para a reformulação de concepções e práticas curriculares do IFPA, bem como para a sistematização do conhecimento produzido.
 - 7.1.6.** Ser destinado prioritariamente à população externa, sem contudo, excluir a participação da comunidade interna, visando às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena.
 - 7.1.7.** Propiciar participação da comunidade acadêmica institucional, por meio de ações integradas com organizações públicas e privadas;
 - 7.1.8.** Ser coordenado por um docente ou servidor técnico-administrativo da área de conhecimento da proposta de ação de extensão ou que demonstre inserção na área adquirida ao longo do tempo.
 - 7.1.9.** Estar atrelada a um período letivo previsto no Calendário Acadêmico do IFPA Campus Belém, iniciado em 2019, nos termos da Resolução nº 258/2019–CONSUP, de 27/11/2018.
 - 7.1.10.** Ter prazo mínimo de duração de 01 (um) mês, mediante ações sistematizadas.
- 7.2. As propostas de ação de extensão devem ainda considerar:**
 - 7.2.1.** O rol de instrumentos legislativos institucional mencionado no item 4 deste edital.
 - 7.2.2.** A carga horária dispensada à execução da ação de extensão com a do servidor docente, técnico administrativo e do aluno Voluntário envolvidos na ação, nos termos da Resolução nº 194/2018–CONSUP, de 25/09/2018.
 - 7.2.3.** A disponibilidade de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários à execução da ação, presente no IFPA campus Belém.
 - 7.2.4.** A viabilidade técnica necessária para operacionalização da ação.
 - 7.2.5.** O enquadramento em uma das 8 (oito) Áreas Temáticas descritas no **Anexo VI** e em uma das 53 (cinquenta e três) Linhas de Extensão descritas no **Anexo VII** deste edital.

- 7.2.6. A ação de extensão do tipo **curso** deverá ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 40 horas, ser destinada a clientela externa ao IFPA campus Belém, e ter Plano de Curso nos termos do **Anexo IV** do presente edital.
- 7.2.7. As propostas de ação de extensão que requeiram parceria entre o IFPA campus Belém e entes externos deverão ser submetidas ao presente edital somente após firmada e formalizada a parceria, através de processo próprio e trâmite nas instâncias superiores envolvidas, nos termos do Art. 30 da Resolução nº 174/2017–CONSUP, de 25/04/2017.

8. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÃO DE EXTENSÃO

- 8.1. A submissão da proposta deverá ser realizada através do Protocolo Geral do campus Belém, que formalizará processo e encaminhará à Diretoria de Extensão.
- 8.2. A submissão de propostas deverá ser feita em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do início programado do Semestre Letivo de sua execução, até a data limite informada no Cronograma disposto no item 15 deste edital.
- 8.3. O proponente da ação de extensão deve utilizar o formulário contido no **Anexo I** deste edital para lançar seus dados, bem como para relacionar os nomes dos membros da Equipe Executora, exceto os alunos Voluntários, com nome completo, tipo de servidor e Carga Horária Semanal destinada à ação de extensão proposta.
- 8.4. A proposta da ação de extensão deverá ser descrita através do formulário contido no **Anexo II** deste Edital, e atrelada ao um período letivo do Calendário Acadêmico do IFPA Campus Belém para o ano 2019, nos termos da Resolução nº 258/2018–CONSUP, de 27/11/2018.
- 8.5. A proposta da ação de extensão deverá vir acompanhada da ciência do Colegiado ao qual pertença o docente proponente ou da chefia imediata em caso de servidor técnico administrativo, através do formulário contido no **Anexo III** deste Edital.
- 8.6. Se a proposta de ação de extensão for do tipo Curso, o proponente deverá juntar também o respectivo Plano de Curso nos termos do **Anexo IV** deste edital.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após formalizada nos termos do **item 8.1**, a proposta de ação de extensão será recepcionada pela Diretoria de Extensão, através da Divisão de Programas de Extensão, que fará a verificação da conformidade e do atendimento dos itens formais deste edital.
- 9.2. Em se verificando o não atendimento dos itens quanto a forma e instrumentos indicados no **item 8**, a proposta será classificada como INAPTA, e seu proponente comunicado através do e-mail institucional da DIPEX, para adequação da proposta aos termos do edital.
- 9.3. Atendidos os termos do edital quanto aos itens formais, a proposta será encaminhada ao Comitê de Extensão do IFPA campus Belém para avaliação quanto ao atendimento dos termos do **item 7** desse edital.
- 9.4. O Comitê mencionado no item anterior terá o prazo de até 72 horas, a partir do recebimento da proposta, para proceder a sua avaliação e sua devolução à Divisão de Programas de Extensão, mediante preenchimento do formulário contido no **Anexo VIII**, com o parecer que embasa sua Aprovação, Reprovação ou sua Adequação, quando couber, para atendimento dos termos deste edital.
- 9.5. O Comitê de Extensão do IFPA campus Belém deverá avaliar as propostas estritamente segundo os critérios adotados nos termos do **item 9.5.1** deste edital.

9.5.1. Os critérios de avaliação da proposta de ação de extensão são os elencados no Quadro 1, abaixo:

Quadro 1 – Critérios de Avaliação de Ação de Extensão

O projeto apresenta um conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, cultural, político, artístico, científico ou tecnológico, com a participação de docentes ou pesquisadores, discentes voluntários, servidores técnico-administrativos, pertencentes à comunidade do IFPA campus Belém?

O projeto integra o ensino e a pesquisa com as demandas sociais, ambientais e culturais da sociedade?

O projeto envolve a participação efetiva da população externa como sujeitos ativos no processo, sem excluir a participação da comunidade interna?

O projeto contempla a participação de alunos de cursos de Nível Técnico ou de Nível Superior do Campus Belém?

A proposta articula mais de uma dimensão: ensino, pesquisa e extensão, tendo atividades que não o caracterizam apenas como um curso ou um evento?

O projeto possui coerência entre a fundamentação teórica, os objetivos e a metodologia e referências?

O projeto proposto situa-se na área de conhecimento dos proponentes e/ou em outras áreas de conhecimento adquiridas ao longo do tempo?

9.6. Caso a proposta da ação de extensão não atenda positivamente aos sete critérios contidos no **item 9.5.1**, o Avaliador deverá REPROVA-LA mediante parecer conclusivo justificado da sua análise e encaminha-la à Divisão de Programas de Extensão para os trâmites cabíveis, dentro do prazo previsto nos **itens 9.4 e 10.3.5** deste edital.

9.7. Caso a proposta da ação de extensão atenda positivamente aos sete critérios contidos no **item 9.5.1**, o Avaliador deverá APROVA-LA mediante parecer conclusivo justificado da sua análise e encaminha-la à Divisão de Programas de Extensão para os trâmites cabíveis, dentro do prazo previsto nos **itens 9.4 e 10.3.5** deste edital.

9.8. Após devolução pelo Comitê de Extensão, a proposta APROVADA será encaminhada ao titular da Diretoria de Extensão para conhecimento, homologação do resultado da avaliação e autorização do registro da ação extensionista para fins de reconhecimento institucional, e seu proponente comunicado para a respectiva indicação dos alunos Voluntários, nos termos do **Anexo V** deste edital.

9.9. Após devolução pelo Comitê de Extensão, a proposta REPROVADA será encaminhada ao titular da Diretoria de Extensão para conhecimento, homologação do resultado da avaliação, e seu proponente comunicado para tomar ciência e posterior arquivamento.

9.10. Após devolução pelo Comitê de Extensão, a proposta recomendada para ADEQUAÇÃO será encaminhada ao proponente para as alterações necessárias, devolvida à Divisão de Programas de Extensão, e reencaminhada ao Comitê de Extensão para reavaliação nos termos dos **itens 8 e 9** deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Dos proponentes:

10.1.1. Indicar, em até 72 horas após ciência da Aprovação da ação de extensão, os nomes dos alunos Voluntários através do instrumento contido no **Anexo V** deste edital.

- 10.1.2. Acompanhar e orientar as atividades do aluno Voluntário indicado, de acordo com a metodologia e cronograma contidos na proposta submetida e aprovada.
- 10.1.3. Acompanhar, registrar e encaminhar, até o segundo dia útil de cada mês, a “Frequência Mensal Consolidada” do aluno Voluntário na ação extensionista sob sua coordenação, de formas a garantir o cumprimento da Carga Horária Semanal informada através do **Anexo V** deste edital.
- 10.1.3.1. O formulário da Frequência Mensal Consolidada será encaminhada pela Divisão de Programas de Extensão (DIPEX) para o e-mail do Coordenador da Ação de Extensão, sempre no início da última semana útil do mês a que se referir.
- 10.1.4. Observar, no caso de ação de extensão do tipo Curso ou de ação cuja clientela necessite frequentar o Campus Belém, o disposto no **item 4.3** deste edital quanto aos dias e horários de execução da ação.
- 10.1.5. Fornecer, no caso de ação de extensão do tipo Curso ou de ação cuja clientela necessite frequentar o Campus Belém, os dados da clientela atendida através do formulário contido no **Anexo X** deste edital, para fins de registro, controle de acesso nos termo do **item 4.3**, e respectiva certificação pela Diretoria de Extensão do IFPA campus Belém.
- 10.1.6. Comunicar à Divisão de Programas de Extensão a substituição de membros da equipe executora da ação extensionista ou de aluno Voluntário, até o quinto dia útil de cada mês, para as gestões administrativas cabíveis.
- 10.1.7. Comunicar, através de memorando a Diretoria de Extensão, a necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de coordenação do projeto, indicando um coordenador substituto.
- 10.1.8. Encaminhar, à Divisão de Programas de Extensão, o Relatório Final dos resultados obtidos ao término da execução da ação extensionista, no prazo definido no Cronograma contido no item 15, de acordo com o modelo contido no **Anexo XI** deste edital, nos termos do Inciso I, do Art. 45, da Resolução nº 174/2017–CONSUP, de 25/04/2017.
- 10.1.9. Apresentar, na Mostra Extensionista do IFPA campus Belém, os resultados alcançados na execução da ação de extensão, de acordo com os termos do referido evento.

10.2. Dos Voluntários:

- 10.2.1. Assinar o formulário Indicação de Voluntário contido no **Anexo V** deste edital, para que o Coordenador da ação de extensão possa encaminhá-lo à Divisão de Programas de Extensão.
- 10.2.2. Após indicação mencionada no **item 10.2.1**, assinar na Divisão de Programas de Extensão, em até 72 horas, o Termo de Adesão a Serviço Voluntário, nos termos do **Anexo IX**, instrumento que regula a participação do aluno em ação de extensão no âmbito do presente edital.
- 10.2.3. Desempenhar as atividades de acordo com a metodologia e cronograma contidos na proposta de ação extensionista aprovada, e de acordo com as orientações do coordenador da ação de extensão.
- 10.2.4. Responder aos questionários de Entrada e de Saída para fins de melhoria dos processos internos aplicados pela Divisão de Programas de Extensão.
- 10.2.5. Juntamente com o coordenador da ação de extensão, compor o Relatório Final objeto do **Anexo XI** deste edital.

10.2.6. Apresentar os resultados obtidos na execução e conclusão da ação de extensão, na Mostra Extensionista, bem como em outros eventos acadêmicos do IFPA ou de outras instituições, promovendo a Extensão do IFPA campus Belém.

10.3. Dos Avaliadores:

10.3.1. Receber as propostas de ação de extensão que lhes for distribuídas.

10.3.2. Ler atentamente o inteiro teor da proposta de ação de extensão atribuída.

10.3.3. Avaliar o inteiro teor da proposta de ação estritamente de acordo com os termos elencados no **item 9.5.1** deste edital.

10.3.4. Consolidar a avaliação da proposta de extensão através do preenchimento de todos os campos do formulário contido no **Anexo VIII** deste edital.

10.3.5. Devolver, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, o processo da proposta de extensão com sua respectiva avaliação.

10.3.6. Avaliar, durante a Mostra Extensionista do IFPA campus Belém, os resultados das ações de extensão desenvolvidas no âmbito deste edital.

11. DO APOIO INSTITUCIONAL

11.1. O IFPA campus Belém dará apoio institucional através da infraestrutura já existente que poderá envolver instalações, materiais de consumo, insumos, transporte, diárias e/ou passagens para apresentação dos resultados das ações de extensões desenvolvidas no âmbito deste edital.

11.2. As solicitações de apoio institucional deverão ser formalizadas à Diretoria de Extensão através de memorando, para que esta intermedeie o atendimento da demanda junto às instâncias superiores, nos termos deste edital e do Edital destinado a esse fim.

11.3. Em se tratando de Auxílio Estudantil, a solicitação para que alunos envolvidos em ações de extensão aprovadas apresentem os resultados em eventos nacionais ou internacionais, deverá atender as regras do Plano de Assistência Estudantil aprovado e vigente no ano de vigência deste edital.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. A Diretoria de Extensão, através da Divisão de Programas de Extensão, fará o acompanhamento da execução das ações de extensão através de visitas no lócus da ação, de pedidos de informações aos coordenadores e aos voluntários, dos expedientes contidos nos anexos deste edital, de questionários aplicados aos coordenadores e aos voluntários, e dos demais que se fizerem necessários à comunicação entre os entes envolvidos, bem como melhoria dos processos, nos termos do Art. 43 da Resolução nº 174/2017–CONSUP, de 25/04/2017.

13. DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL

13.1. Após a execução da ação extensionista e de cumpridos os termos deste edital, o proponente, sua equipe, os alunos voluntários e a comunidade beneficiada receberão a respectiva certificação em reconhecimento institucional, para fins profissionais e acadêmicos, nos termos dos Arts. 50 a 53 da Resolução nº 174/2017–CONSUP, de 25/04/2017.

14. DOS ANEXOS

14.1. Para Submissão de Proposta:

Anexo I – Cadastro do Proponente e Equipe

Anexo II – Proposta de Extensão

Anexo III – Ciência do Colegiado

Anexo IV – Plano de Curso (se a proposta for do tipo Curso)

14.2. De caráter informativo:

Anexo VI – Área de Extensão

Anexo VII – Linhas de Extensão

14.3. Para Avaliação de Proposta:

Anexo VIII – Avaliação da Proposta (Para Comitê de Extensão)

14.4. Após Aprovação da Proposta:

Anexo V – Indicação de Voluntários (Para Proponente)

Anexo IX – Termo de Adesão (para Aluno Voluntário)

Anexo X – Cadastro de Aluno (Curso ou ação prevista no item 10.1.5)

14.5. Ao Término da execução da Ação Extensionista:

Anexo XI – Relatório Final

15. DO CRONOGRAMA

- 15.1.** O Cronograma mínimo do Edital CPEX referente a Chama Pública de Extensão é o disponível no Quadro 2, abaixo.

Quadro 2 – Cronograma do Edital CPEX

#	Ação	Prazo
1.	Publicação da Chamada Pública de Extensão	15/03/2019
2.	Data limite para submissão de propostas 2019/1	29/03/2019
3.	Data limite para conclusão de propostas 2019/1 ¹	07/10/2019
4.	Data limite para submissão de propostas 2019/2	30/09/2019
5.	Data limite para conclusão de propostas 2019/2 ²	24/03/2020
6.	Prazo para Entrega do Relatório Final ³	Até 30 dias após conclusão

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Ao submeter proposta de ação de extensão o proponente declara estar ciente dos termos deste edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 16.2.** A execução da proposta de ação de extensão não poderá ser inferior a 30 dias.
- 16.3.** A execução da ação de extensão não poderá extrapolar a vigência do ano civil da publicação deste edital, exceto se a mesma estiver atrelada ao semestre letivo 2019/2.
- 16.4.** As ações extensionistas registradas através desta Chamada poderão participar de editais de fomento publicados pela DEX ou PROEX, no ano ao de vigência deste edital.

¹ Término do semestre letivo 2019/1, nos termos da Resolução nº 258/2018–CONSUP, de 27/11/2018.

² Idem Nota 1.

³ Entrega do Relatório Final: até 30 (trinta) dias após a conclusão da Ação de Extensão, nos termos do Inciso I, do Art. 45, da Resolução nº 174/2017–CONSUP, de 25/04/2017, de acordo com os termos previstos nas Notas 1 e 2.

Edital CPEx nº 005/2019 – DG/DEX
Chamada Pública de Extensão

- 16.5.** A substituição de membros da equipe executora ou de alunos voluntários previstas no item 10.1.5 deste edital, poderão ser realizadas a qualquer tempo durante a execução da atividade de extensão.
- 16.6.** A inclusão de novos membros na equipe executora ou de novos alunos voluntários na execução da ação somente poderá ser realizada até o último terço do período de execução da ação, através de solicitação via memorando à Divisão de Programas de Extensão, obedecidos os termos deste edital e da Resolução nº 258/2018–CONSUP, de 27/11/2018.
- 16.7.** Os alunos voluntários participantes da uma ação de extensão não constituem o público atendido pela mesma.
- 16.8.** As ações desenvolvidas pelo aluno voluntário poderão ser aproveitadas como atividade complementar, em consonância com os termos do PPC do seu curso.
- 16.9.** A data limite para entrega do Relatório Final não faz parte do período de execução da ação de extensão.
- 16.10.** Os Anexos deste edital são, em sua maioria, formulários de preenchimento eletrônico através do editor de textos Microsoft Word, e não devem ter sua integridade formal alterada.
- 16.11.** O não cumprimento dos termos do presente edital impõe ao proponente da ação de extensão a condição de inadimplência junto à Diretoria de Extensão, até que sejam regularizadas as pendências.
- 16.12.** Os casos omissos e situações não previstas nesta chamada serão resolvidos pela Diretoria de Extensão.

Belém, 15 de março de 2019.

Hélio Antônio Lameira de Almeida
Diretor de Extensão | IFPA Belém
Portaria nº 1057/2015–GAB

André Carvalho dos Santos
Chefe da Divisão de Programas de Extensão
Portaria nº 1801/2017–GAB

Edital CPEX nº 005/2019 – DG/DEX

Chamada Pública de Extensão

Anexo I

CADASTRO DO PROPONENTE E EQUIPE

(Use a tecla TAB para navegar e preencher os campos do formulário)

1. Identificação do Proponente

Nome completo do Proponente		Quadro (assinale com X) () Permanente () Temporário	
CHS do Proponente para esta Ação	Se o Proponente da Ação de Extensão for Servidor Temporário, informar o SIAPE e Nome do Servidor Permanente Subscritor (Item 5.3) —		
Servidor (assinale com X) () Docente () TAE		Regime de Trabalho no IFPA (assinale com X) () 20 () 40 () DE	
Titulação (assinale com X) () Graduação () Esp. () Me. () Dr. () Pós-Dr.			
CPF (000.000.000-00)	Matrícula SIAPE	Currículo Lattes CNPq (Cole aqui o link)	
Endereço		Bairro	Cidade/UF
E-mail		Telefone Comercial	Telefone Celular
Departamento/Colegiado/Unidade a que pertence o Proponente			

2. Equipe Executora da Ação

Nome Completo	Tipo ¹	CHS ²

Local	Data / /	Assinatura do Proponente
--------------	--------------------	---------------------------------

¹ Apenas Docente, **inclusive** o proponente, TAE ou Externo (item 5). Os Alunos serão indicados através do Anexo V.

² Carga Horária Semanal destinada à Ação Extensionista, nos termos do item 7.2.2 do Edital CPEX nº 005/2019.

Edital CPEX nº 005/2019 – DG/DEX

Chamada Pública de Extensão

Anexo II

PROPOSTA DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

(Use a tecla TAB para navegar e preencher os campos do formulário)

1. Área Temática (Ver Anexo VI do Edital | Assinale com um X)

- | | | |
|--------------------------------------|--|---|
| ☐ Comunicação | ☐ Cultura | ☐ Direitos Humanos e Justiça |
| ☐ Educação | ☐ Saúde | ☐ Tecnologia e Produção |
| ☐ Trabalho | ☐ Meio Ambiente | |

2. Linha de Extensão (Ver Anexo VII do Edital | Preencha apenas com o Nome da Linha)

3. Tipo da Atividade de Extensão (Resolução nº 174/2017 – CONSUP/IFPA, de 25/04/2017)

- | | | | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|---|-------------------------------------|
| ☐ Assessoria | ☐ Consultoria | ☐ Curso ¹ | ☐ Evento |
| ☐ Produto | ☐ Projeto | ☐ Serviço | ☐ Tecnologia |

4. Título da Proposta (Nome da proposta de ação de extensão)

5. Fundamentação Teórica, Caracterização e Justificativa

(Base teórica que fundamenta a atividade de extensão; Situação-problema que originou; Proposição da atividade de extensão; Delimitação da proposta básica de trabalho e possibilidade de operar mudanças frente à problemática descrita; Outros dados que julgar relevante (caracterização da comunidade, experiências anteriores, etc.)

6. Objetivo Geral

(Discriminar o objetivo geral e explicitar o que se pretende alcançar com a atividade de extensão)

7. Objetivos Específicos (Discriminar os objetivos gerais e específicos em termos de contribuição esperada para o desenvolvimento da comunidade, bem como retornos esperados ao acadêmico, ao ensino e à pesquisa)

8. Explicitação dos Procedimentos Metodológicos (Discriminar as atividades a serem desenvolvidas e descrever os procedimentos a serem adotados para execução das mesmas)

9. Inserção Regional (Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas)

¹ Se a ação é do tipo Curso, preencher também o Anexo VI – Plano de Curso, nos termos do item 7.2.6 do Edital)

Edital CPEX nº 005/2019 – DG/DEX

Chamada Pública de Extensão

Anexo II

PROPOSTA DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

9. Inserção Regional (Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas)

10. Detalhamento da Infraestrutura Existente

11. Equipe Executora (Quantidade/Habilidades desejadas de Docentes, Técnicos Administrativos e de Alunos. O Anexo I é o formulário para indicar os membros da Equipe Executora, e o Anexo V, o formulário para indicar os alunos Voluntários, após a aprovação da proposta de Ação de Extensão)

Quantidades Desejadas para o projeto

Docentes	Técnico-Administrativo	Discentes
		() Técnico () Superior

Habilidades Desejadas para o projeto

Docentes

Técnico-Administrativo

Discentes

12. Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, indicadores e sistemática de avaliação da Ação de Extensão

13. Descrição do processo de acompanhamento e avaliação dos discentes

14. Local de execução da Atividade de Extensão

15. Período de realização a Ação Extensionista

Período Letivo² (Ano/Semestre)

Início

Término

/

/ /

/ /

16. Cronograma de Execução do Projeto (Descreva as atividades a serem desenvolvidas em cada mês, de acordo com o Calendário Acadêmico do IFPA Campus Belém ao qual o projeto está atrelado, nos termos do Item 7.1.9 do Edital)

Abril (Início 2019/1)

² De acordo com o Calendário Acadêmico do IFPA Campus Belém, nos termos da Resolução nº 258/2018–CONSUP, de 27/11/2018.

Edital CPEX nº 005/2019 – DG/DEX

Chamada Pública de Extensão

Anexo II

PROPOSTA DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

16. Cronograma de Execução do Projeto (Descreva as atividades a serem desenvolvidas em cada mês, de acordo com o Calendário Acadêmico do IFPA Campus Belém ao qual o projeto está atrelado, nos termos do Item 7.1.9 do Edital)

Maio/2019 (2019/1)

Junho/2019 (2019/1)

Agosto/2019 (2019/1)

Setembro/2019 (2019/1)

Outubro/2019 (Término 2019/1 ou Início 2019/2)

Novembro/2019 (2019/2)

Dezembro/2019 (2019/2)

Janeiro/2020 (2019/2)

Fevereiro/2020 (2019/2)

Março/2020 (2019/2)

Belém/PA, de de 2019.

Nome e Assinatura do Proponente

Orientações

1. Este formulário eletrônico é de exclusividade da Divisão de Programas de Extensão – DIPEX, criado para uso no Edital CPEX nº 005/2019–DG/DEX. Utilize a tecla TAB do teclado para melhor navegar pelos campos e preenche-los, sem alterar-lhes as características originais.
2. Após preencher os campos indicados, imprimir, assinar e juntar aos demais expedientes para entrega no Protocolo Geral do IFPA campus Belém, nos termos do Edital CPEX nº 005/2019–DG/DEX.

Edital CPEX nº 005/2019 – DG/DEX

Chamada Pública de Extensão

Anexo III

CIÊNCIA DO COLEGIADO

(Use a tecla TAB para navegar e preencher os campos do formulário)

Fundamento Item 8.5 do Edital CPEX nº 005/2019–DG/DEX.	Natureza Extensão
--	-----------------------------

1. Título da Proposta

2. SIAPE

3. Nome completo do Proponente

4. Colegiado ao qual pertence o Proponente

Os membros do Colegiado abaixo identificados, após reunião ocorrida na data ____/____/_____, estão cientes da proposta de Ação de Extensão acima identificada para submissão ao Edital CPEX nº 005/2019–DG/DEX, referente a Chamada Pública de Extensão, do IFPA campus Belém.

Nome dos Membros do Colegiado	Assinatura

Nome do Coordenador/Chefe do Colegiado OU Chefia Imediata TAE	Assinatura do Coordenador/Chefe do Colegiado OU Chefia Imediata TAE
---	---

Edital CPEX nº 005/2019 – DG/DEX

Chamada Pública de Extensão

Anexo IV

PLANO DE CURSO

(Use a tecla TAB para navegar e preencher os campos do formulário)

1. Ação de Extensão Proposta

2. Título do Curso Proposto

3. CH

4. Professor Ministrante

5. Período
a

6. Justificativa

7. Objetivo Geral

8. Objetivos Específicos

9. Ementa

10. Metodologia

11. Processo de Avaliação

Instrumentos

Observações

12. Referências Bibliográficas

12.1 Básica

12.2 Complementar

/ /
Data

Assinatura do Coordenador do Curso Proposto

Edital CPEX nº 005/2019 – DG/DEX

Chamada Pública de Extensão

Anexo V

INDICAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS

(Use a tecla TAB para navegar e preencher os campos do formulário)

1. Título da Ação Extensionista aprovada

2. SIAPE

3. Nome completo do Coordenador da Ação Extensionista

Encaminhamos abaixo o(s) nome(s) do(s) aluno(s) Voluntário(s) que participará(ão) da Ação de Extensão aprovada e registrada sob o número¹, para cadastro e posterior reconhecimento institucional:

Matrícula	Nome completo do Aluno	CHS ²	Assinatura

Local	Data / /	Assinatura do(a) Coordenador(a) da Ação
--------------	--------------------	--

¹ Contido no Resultado da Avaliação, enviado para o e-mail do proponente pela DIPEX.

² Carga Horária Semanal destinada à Ação Extensionista, nos termos do item 7.2.2 do Edital CPEX nº 005/2019.

Edital CPEX nº 005/2019 – DG/DEX

Chamada Pública de Extensão

Anexo VI

Áreas Temáticas de Extensão

As Áreas Temáticas de Extensão¹ mencionadas no item 2 do Edital CPEX nº 005/2019 – DG/DEX, seguem a sistematização realizada pela Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior, e podem estar ligadas a qualquer uma das Áreas Temáticas:

1. **Comunicação:** Comunicação social; Mídia comunitária; Comunicação escrita e eletrônica; Produção e difusão de material educativo; Televisão universitária; Rádio universitária; Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; Cooperação interinstitucional e Cooperação internacional na área.
2. **Arte, Cultura e Esporte:** Desenvolvimento de cultura; Cultura, memória e patrimônio; Cultura e memória social; cultura e sociedade; Folclore, artesanato e tradições culturais; Produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; Produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; Produção cultural e artística nas áreas de música e dança; produção teatral e circense; Capacitação de gestores e políticas públicas no setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; Cultura e memória social e ações de apoio e incentivo ao esporte.
3. **Direitos Humanos e Justiça:** Assistência jurídica; Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; Direitos de grupos sociais; Organizações populares; questão agrária.
4. **Educação:** Educação básica; Educação e cidadania; Educação à distância; Educação continuada; educação de jovens e adultos; Educação especial; Educação infantil; Ensino fundamental; ensino médio; Incentivo à leitura; Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas em educação; Capacitação em língua estrangeira, visando, principalmente, a mobilidade acadêmica de servidores através participação em testes de proficiência internacional e centro de língua; Cooperação interinstitucional e internacional na área.
5. **Meio Ambiente:** Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; educação ambiental na área, gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais.

¹ Definidas por ocasião do FORPROEXT, realizado em Brasília, 16 de abril de 2015.

Anexo VI

ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO

6. **Saúde:** Promoção à saúde e qualificação de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.
7. **Tecnologia e Produção:** Transferência de tecnologias apropriadas; Empreendedorismo; Empresas juniores; inovação tecnológica; Polos tecnológicos; Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas de ciências e tecnologia; Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; Direitos de propriedade e patentes.
8. **Trabalho:** Reforma agrária e trabalho rural; Trabalho e inclusão social; Capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; Cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; Educação profissional; Organização popular para o trabalho; Cooperativas populares; Questão agrária; Saúde e segurança no trabalho; Trabalho infantil; Turismo e oportunidades de trabalho.

Belém, 15 de março de 2019.

Divisão de Programas de Extensão
DIPEX/DEX

Edital CPEX nº 005/2019 – DG/DEX

Chamada Pública de Extensão

Anexo VII

LINHAS DE EXTENSÃO

As Linhas da Extensão¹ mencionadas no item 3 do Edital CPEX nº 005/2019–DG/DEX,, seguem a sistematização realizada pela Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior, e podem estar ligadas a qualquer uma das Áreas Temáticas:

1. **Alfabetização, Leitura e Escrita:** Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político pedagógicos das escolas.
2. **Artes Cênicas:** Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
3. **Artes Integradas:** Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
4. **Artes Plásticas:** Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
5. **Artes Visuais:** Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
6. **Comunicação Estratégica:** Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
7. **Desenvolvimento de Produtos:** Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
8. **Desenvolvimento Regional:** Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria a qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns, Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.

¹ Definidas por ocasião do FORPROEXT, realizado em Brasília, 16 de abril de 2015.

Anexo VII

LINHAS DE EXTENSÃO

9. **Desenvolvimento Rural e Questão Agrária:** Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
10. **Desenvolvimento Tecnológico:** Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.
11. **Desenvolvimento Urbano:** Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
12. **Direitos Individuais e Coletivos:** Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
13. **Educação Profissional:** Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
14. **Empreendedorismo:** Constituição e gestão de empresas juniores, pré incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a proatividade.
15. **Emprego e Renda:** Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
16. **Endemias e Epidemias:** Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
17. **Divulgação Científica e Tecnológica:** Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.
18. **Esporte e Lazer:** Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.

Anexo VII

LINHAS DE EXTENSÃO

19. **Estilismo:** Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.
20. **Fármacos e Medicamentos:** Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.
21. **Formação de Professores:** Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.
22. **Gestão do Trabalho:** Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).
23. **Gestão Informacional:** Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
24. **Gestão Institucional:** Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.
25. **Gestão Pública:** Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
26. **Grupos Sociais Vulneráveis:** Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outro, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
27. **Infância e Adolescência:** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
28. **Inovação Tecnológica:** Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
29. **Jornalismo:** Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.
30. **Jovens e Adultos:** Processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.

Anexo VII

LINHAS DE EXTENSÃO

31. **Línguas Estrangeiras:** Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos políticos-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
32. **Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem:** Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
33. **Mídia/artes:** Mídias contemporâneas, multimídia, web arte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
34. **Mídias:** Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.
35. **Música:** Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
36. **Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares:** Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
37. **Patrimônio Cultural, Histórico e Natural:** Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.
38. **Pessoa com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais:** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.
39. **Propriedade Intelectual e Patente:** Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.
40. **Questões Ambientais:** Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
41. **Recursos Hídricos:** Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas

Anexo VII

LINHAS DE EXTENSÃO

prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.

42. **Resíduos Sólidos:** Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
43. **Saúde Animal:** Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.
44. **Saúde da Família:** Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
45. **Saúde e Proteção no Trabalho:** Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.
46. **Saúde Humana:** Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.
47. **Segurança Alimentar e Nutricional:** Incentivo à produção de alimentos básicos, autoabastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
48. **Segurança Pública e Defesa Social:** Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.
49. **Tecnologia da Informação:** Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
50. **Terceira Idade:** Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.
51. **Turismo:** Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios;

Anexo VII

LINHAS DE EXTENSÃO

desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.

52. **Uso de Drogas e Dependência Química:** Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.
53. **Desenvolvimento Humano:** Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade.

Belém, 15 de março de 2019.

Divisão de Programas de Extensão
DIPEX/DEX

Edital CPEX nº 005/2019 – DG/DEX

Chamada Pública de Extensão

Anexo VIII

AValiação DE PROPOSTA

Código da Ação de Extensão	Área (Anexo VI do Edital)	Linha (Anexo VII do Edital)
-----------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

CrITÉRIOS (Item 9.5.1 do Edital)	Avaliação	
	Não	Sim
O projeto apresenta um conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, cultural, político, artístico, científico ou tecnológico, com a participação de docentes ou pesquisadores, discentes voluntários, servidores técnico-administrativos, pertencentes à comunidade do IFPA campus Belém?	()	()
O projeto integra o ensino e a pesquisa com as demandas sociais, ambientais e culturais da sociedade?	()	()
O projeto envolve a participação efetiva da população externa como sujeitos ativos no processo, sem excluir a participação da comunidade interna?	()	()
O projeto contempla a participação de alunos de cursos de Nível Técnico ou de Nível Superior do Campus Belém?	()	()
A proposta articula mais de uma dimensão: ensino, pesquisa e extensão, tendo atividades que não o caracterizam apenas como um curso ou um evento?	()	()
O projeto possui coerência entre a fundamentação teórica, os objetivos e a metodologia e referências?	()	()
O projeto proposto situa-se na área de conhecimento dos proponentes e/ou em outras áreas de conhecimento adquiridas ao longo do tempo?	()	()

Fundamentação (Edital CPEX nº 005/2019–DG/DEX)

9.6. Caso a proposta da ação de extensão não atenda positivamente aos sete critérios contidos no item 9.5.1, o Avaliador deverá Reprová-la mediante parecer conclusivo justificado da sua análise e encaminha-la à Divisão de Programas de Extensão para os trâmites cabíveis.

9.7. Caso a proposta da ação de extensão atenda positivamente aos sete critérios contidos no item 9.5.1, o Avaliador deverá Aprová-la mediante parecer conclusivo justificado da sua análise e encaminha-la à Divisão de Programas de Extensão para os trâmites cabíveis.

Parecer do(a) Avaliador(a)

Resultado da Avaliação

() INAPTO () ADEQUAR () REPROVADO () APROVADO

Data Avaliação	Nome Completo Avaliador(a)	Assinatura Avaliador(a)
/ /		

Edital CPEX nº 005/2019 – DG/DEX

Chamada Pública de Extensão

Anexo IX

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS BELÉM E [ALUNO VOLUNTÁRIO], COM VISTA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO NA AÇÃO DE EXTENSÃO IDENTIFICADA NO ITEM 3, NOS TERMOS DO EDITAL CPEX nº 005/2019 – DG/DEX, NA FORMA ABAIXO:

1. DAS PARTES

- 1.1 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – CAMPUS BELÉM, inscrito no CNPJ nº 10.763.998/0003-00, sediado na Av. Almirante Barroso, 1155, Marco, Belém/PA, CEP 66.093-032, representado pelo Diretor Geral, Professor MANOEL ANTONIO QUARESMA RODRIGUES, designado pela Portaria nº 603/15–GAB/IFPA, publicada no D.O.U. nº 81, de 30/04/2015, Seção 2, Fl. 28, e observando a delegação de competência contida nos incisos VII e VIII, do artigo 59, do Regimento Geral do IFPA, de 17 de janeiro de 2012, publicado no D.O.U. nº 13, de 18/01/12, Seção 1, p. 13 a 20.
- 1.2 **[NOME DO VOLUNTÁRIO]**, nacionalidade, aluno do Curso **XXXXXXXXXX**, matrícula nº **XXXXXXXXXX** inscrito no RG **XXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, nascido em **XX/XX/XX**, filho de **XXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado VOLUNTÁRIO.

2. DA NATUREZA

- 1.3 Pelo presente Termo de Adesão o VOLUNTÁRIO, acima qualificado, declara a sua intenção de ofertar os seus serviços voluntários ao Instituto Federal do Pará – Campus Belém, nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, atuando na Ação Extensionista identificada no Item 3 deste Termo, coordenada pelo servidor **XXXXXXXXXXXXXX**, matrícula SIAPE **XXXXXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXXXXXXX**.

3. DO PLANO DE TRABALHO

3.1 DO OBJETO

- 3.1.1 A atividade a ser desenvolvida pelo VOLUNTÁRIO consistirá em: (detalhar)
XX
XX

Edital CPEX nº 005/2019 – DG/DEX
Chamada Pública de Extensão
Anexo IX – Termo de Adesão a Serviço Voluntário

XX
XX.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

- 3.2.1. Local das atividades: Instituto Federal do Pará – Campus Belém, situado na Av. Almirante Barroso, 1155.
- 3.2.2. Dias da Semana: Segunda à quinta-feira.
- 3.2.3. Horários: XX:00 as XX:00 e XX:00 as XX:00
- 3.2.4. Duração do voluntariado: XX/12/15 a XX/12/15.

4. DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS

- 4.2 O serviço de voluntariado ora compromissado não implica em qualquer ônus ao Instituto Federal do Pará – Campus Belém, eis que o VOLUNTÁRIO presta colaboração gratuita e espontânea, por sua livre vontade, movido pelo altruísmo, conhecendo os termos e o espírito da lei supracitada.
- 4.3 Ficam vedados quaisquer pagamentos ao VOLUNTÁRIO, inclusive a título de honorários ou pró-labore, ficando proibidos também quaisquer ressarcimentos decorrentes de gastos pessoais ou do uso de equipamentos particulares do VOLUNTÁRIO durante os trabalhos descritos neste Termo de Adesão.

5. DOS COMPROMISSOS

- 5.1 O VOLUNTÁRIO compromete-se a desempenhar com zelo e probidade as atividades constantes do seu plano de trabalho, observadas as normas internas do Instituto Federal do Pará.
- 5.2 O VOLUNTÁRIO compromete-se a zelar pela conservação da coisa pública e pela economia de material, dando ciência de que responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do Instituto Federal do Pará que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.
- 5.3 O VOLUNTÁRIO declara estar ciente de sua sujeição às cláusulas do presente Termo de Adesão, às disposições da Lei nº 9.608/1998.
- 5.4 O Instituto Federal do Pará – Campus Belém providenciará a contratação e manutenção de SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS, de caráter obrigatório, em favor do VOLUNTÁRIO.

6. DO CANCELAMENTO

- 6.1. Este Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo por:
- 6.1.1. Iniciativa do VOLUNTÁRIO, mediante comunicação à chefia imediata com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 6.1.2. Iniciativa da Coordenação do Evento, mediante decisão justificada, ou;
- 6.1.3. Motivo de doença ou força maior.

7. DO FORO

- 7.1. Fica eleito a Justiça Federal do Estado Pará, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer da execução deste Termo de Adesão, eventualmente não resolvidos em seção administrativa.

Edital CPEx nº 005/2019 – DG/DEX
Chamada Pública de Extensão
Anexo IX – Termo de Adesão a Serviço Voluntário

- 7.2. E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Belém/PA, **XX** de **XXXXXXXXXXXX** de 2019.

Nome completo do Diretor Geral

Diretor Geral | IFPA Belém
Portaria nº 000/2019–GAB

Nome completo do Voluntário

RG XXXXXX – XXX/PA

TESTEMUNHAS:

Nome completo do Diretor de Extensão

Diretor de Extensão | IFPA Belém
Portaria nº 000/2019–GAB

Nome completo Chefe DIPEX

Chefe da Divisão de Programas de Extensão
Portaria nº 000/2019–GAB

Edital CPEX nº 005/2019 – DG/DEX

Chamada Pública de Extensão

Anexo X

CADASTRO DE ALUNO

1. Dados do Aluno da Ação Extensionista

Nome completo do Aluno			Sexo () F () M	
Data Nascimento / /	DDD/Telefones		Endereço	
Bairro		Cidade	UF	
CEP		E-Mail		
CPF (000.000.000-00)	Identidade	Órgão Expedidor/UF	Data Emissão RG / /	

Local	Data / /	Assinatura do Aluno
-------	-------------	---------------------

2. Tipo de Aluno da Ação Extensionista

Tipo de Aluno	Origem	Matrícula
() Aluno do IFPA, Campus Belém	_____	_____
() Aluno do IFPA, Outro Campus	_____	_____
() Servidor do IFPA, Campus Belém	_____	_____
() Servidor do IFPA, Outro Campus	_____	_____
() Comunidade Externa: _____	_____	_____

3. Dados da Ação Extensionista

Nome do Curso (Item 2 do Anexo IV – Plano de Curso)	Código da Ação ¹
---	-----------------------------

4. Coordenador da Ação Extensionista

Local	Data / /	Assinatura do Coordenador
-------	-------------	---------------------------

¹ Disponível no Resultado da Avaliação enviado ao Proponente, nos termos do Item 9.8 do Edital.

Edital CPEX nº 005/2019 – DG/DEX
Chamada Pública de Extensão

Anexo XI

Relatório Final | Coordenador

1. Identificação da Ação de Extensão (Anexo II do Edital)

1.1 Título da Ação	
1.2 Coordenador da Ação (Nome completo)	
1.3 Equipe envolvida na Ação (Nomes dos membros da Equipe: Nome completo e SIAPE, se Servidor; Nome completo e Matrícula, se Aluno)	
1.4 Período de Execução / / a / /	1.5 Registro da Ação (Número do Processo)

2. Público Alvo (Descreva o público alvo atingido, qualificando e quantificando os envolvidos pela Ação de Extensão)

3. Objetivos Alcançados

3.1 Objetivo Geral (Descreva se o objetivo geral foi alcançado totalmente, parcialmente ou se não foi alcançado, e justifique as razões para tal)
3.2 Objetivos Específicos (Descreva se os objetivos específicos foram alcançados totalmente, parcialmente ou se não foram alcançados, e justifique as razões para tal)
3.3 Justificativa para não cumprimento da proposta (Justificativa, caso não tenham sido alcançados os objetivos totalmente, parcialmente ou se não foram alcançados, e justifique as razões para tal)

4. Metodologia (Descreva se a metodologia proposta foi adequada ou se ocorreram alterações metodológicas e aprendizado para projetos futuros)

5. Resultados Sociais, Econômicos e Ambientais (Descreva os resultados obtidos com a Ação de Extensão, considerando os impactos sociais, econômicos e ambientais)

6. Produtos e Publicações (Marque com um X os produtos gerados com a Ação de Extensão)

6.1 Produção Bibliográfica
() Artigos em periódicos e revistas científicas nacionais
() Artigos em periódicos e revistas científicas internacionais
() Trabalhos publicados em eventos nacionais
() Trabalhos publicados em eventos internacionais
() Livros

6. Produtos e Publicações (Marque com um X os produtos gerados com a Ação de Extensão)

☐ Capítulo(s) de livro(s) ☐ Outros (especificar):
6.2 Formação ☐ Trabalhos de conclusão de curso de graduação defendidos ☐ Monografias de especialização defendidas ☐ Dissertações de mestrado defendidas ☐ Teses de doutorado defendidas ☐ Relatórios de estágio pós-doutoral concluído ☐ Outros (especificar):
6.3 Produção Técnica e/ou Tecnológica ☐ Protótipos ☐ Manuais de instrução ☐ Banco de informações ☐ Material didático ou instrucional ☐ Softwares ☐ Novas metodologias ☐ Cartilhas ☐ Mapas ☐ Atlas ☐ Maquetes ☐ Outros (especificar):
6.4 Produção Artístico-Cultural ☐ Sonoplastia ☐ Obras de Artes Visuais ☐ Peças teatrais ☐ Arranjo / Composição Musical ☐ Obras literárias ☐ Crítica literária ☐ Outros (especificar):
6.5 Fomento Institucional ☐ Aquisição de equipamento ☐ Laboratórios atendidos com melhoria da infraestrutura ☐ Construção de laboratório ☐ Criação/apoio a grupos de pesquisa ☐ Criação/apoio a redes de pesquisa ☐ Outros (especificar):
6.6 Processo e Produto ☐ Patentes e registros ☐ Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão ☐ Nova tecnologia ☐ Tecnologia melhorada ☐ Geração de novos projetos/modelos ☐ Transferência de tecnologia ☐ Novos processos ☐ Processos Melhorados ☐ Novos Produtos ☐ Produtos Melhorados

6. Produtos e Publicações (Marque com um X os produtos gerados com a Ação de Extensão)

() Outros (especificar):

7. Aspectos Relevantes e/ou Dificuldades Encontradas (Descreva as principais dificuldades encontradas durante a execução do projeto e as possíveis melhorias para projetos futuros)

8. Continuidade da Ação de Extensão (Descreva se a Ação de Extensão será continuada ou se haverá ação futura na mesma linha de atuação)

9. Outras Considerações (Descreva outras informações e considerações que julgar necessário)

10. Anexos (Descreva fotos, relatos, entrevistas, formulários etc, todos em meio eletrônico, que serão anexados ao final deste relatório)

11. Assinatura

, / /
Local/Data

Coordenador da Ação